

Ao Sr. Superintendente de Adm. e Finanças

Na verificação do presente processo, certificamos que não existe possibilidade de compensação previdenciária da servidora Sr<sup>a</sup>. SUELY DA COSTA MONTEIRO, matr. 422, pois não foi comprovado através de Certidão de Tempo de Contribuição-CTC o período contributivo para o RGPS.

Portanto encaminhamos para providências que julgar necessárias.

Maricá, 29 de novembro de 2023.

  
Gilberto Trintim Alves  
Comissão de Comprev  
matr. 084